

LEI Nº 789, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 13.708/2018, E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 10.132, DE 07 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, nos termos do estabelecido na Lei 12.994/2014, alterada pela Lei 13.708/2018 e conforme a portaria GM/MS Nº 10.132, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Parágrafo Único – A aplicação do piso a que se refere o caput deste artigo será de 02 salários-mínimos vigentes no ano de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -